



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

---

**CONTRATO Nº 002/2023.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CÂMARA DE PORTO WALTER E A EMPRESA  
**HUDSON MAIA MAGALHÃES 01449453201** PARA  
OS FINS NELE INDICADOS.

**I – PARTES:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Walter – Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 63.603.641/0001-50, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Robson Rodrigues de Oliveira Lima, Presidente da Câmara de Vereadores, portador da cédula de identidade nº 327688 SJSP/AC e CPF nº 606.688.492-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **HUDSON MAIA MAGALHÃES 01449453201, inscrita no CNPJ sob o nº 35.925.622/0001-05**, situada na Estrada do Aeroporto, km 08, Bairro Igarapé Preto, na Cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo Sr. **Hudson Maia Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 014.494.532-01, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente a Dispensa de Licitação de n.º 001/2023, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**II - DO OBJETO:**

**2.1** O objeto do Presente Contrato é a Prestação de Serviços de Web Master com especialização em: Portal da Transparência, Lei de Acesso a Informação e Sites de Casas Legislativas para Câmara Municipal de Porto Walter.

**III - DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** O Presente Contrato deriva do Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 001/2023**.

**3.2** Os recursos Financeiros necessários à execução deste Contrato seguem especificados:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Fonte de Recurso: RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** Dar-se a este contrato o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), pago mensalmente no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

**4.2** O pagamento será efetuado ao contratado pontualmente até o dia 20 do mês seguinte ao vencimento, mediante apresentação de nota fiscal/recibo.

**V - DO PRAZO DA LOCAÇÃO:**

**5.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na da data de assinatura deste contrato e termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2023.

**5.2** O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara.

**VI - OBRIGAÇÕES GERAIS:**

**6.1 Do Prestador de Serviços**

- a) O prestador de serviços deve manter funcionando e atualizado, o website – Intitulado Portal da Transparência”. Publicando em tempo real as informações sobre leis, decretos, portarias e outros atos normativos, administrativos, contábeis e financeiros da Câmara Municipal de



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

---

Porto Walter, de acordo com a lei da transparência para órgãos públicos. (As informações a serem publicadas deverão ser enviadas pelo setor responsável, por e-mail para o endereço eletrônico: [HUDSON.MAIA.MAGALHAES@gmail.com](mailto:HUDSON.MAIA.MAGALHAES@gmail.com)).

- b) O prestador de serviços tem a obrigação de publicar somente informações enviadas pelo cliente para o e-mail acima citado. Ficando isento de responsabilidade caso o cliente não envie para o e-mail, as devidas informações exigidas pela lei de transparência para os órgãos públicos.
- c) O prestador de serviços administrará a hospedagem desse “website”, além de criar contas de e-mail de acordo com as solicitações do cliente e de acordo com as limitações impostas pelo provedor de hospedagem.

#### 6.2 Do Cliente

- a) O cliente tem por obrigação manter em dia o pagamento mensal.
- b) Enviar ao Prestador de Serviços os documentos a serem publicados, por email por ele fornecido.

#### VII - DA HOSPEDAGEM:

7.1 Para a hospedagem, será pela empresa Interlegis (empresa de hospedagem e layout). Havendo necessidade de mais um serviço de hospedagem, será escolhido pelo prestador de serviços, de acordo com as necessidades técnicas do projeto e em acordo com o cliente.

#### VIII - DO DOMÍNIO:

8.1 O domínio “www.portowalter.ac.leg.br” e outros que vierem a ser utilizado posteriormente, usados como redirecionamento à(s) de hospedagem de “Portal da Transparência” são de propriedade do cliente, cabendo a ele usá-los da maneira como achar conveniente.

#### IX - DA AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 Querendo o cliente ampliar e/ou incluir novos serviços ao “website”, serão novos produtos, não se enquadrando nos termos desse contrato.

#### X - CANCELAMENTO CONTRATUAL:

10.1 O cancelamento do contrato de serviço, pode ser feita por qualquer uma das partes, quitando-se os débitos ou serviços pendentes do mês corrente.

#### XI - DO FORO:

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Walter, Estado do Acre, para dirimir as controvérsias porventura oriundas desse contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Walter – Acre, 03 de janeiro de 2023.

---

CÂMARA DE PORTO WALTER  
**Robson Rodrigues de Oliveira Lima**  
Presidente  
CONTRATANTE

---

**HUDSON MAIA MAGALHÃES 01449453201**  
CNPJ Nº 35.925.622/0001-05  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_

2.º: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_